Acórdão do Tribunal Geral (Quinta Secção) de 9 de Setembro de 2010 — Evropaïki Dynamiki/OEDT

(Processo T-63/06)

«Contratos públicos de serviços — Processo de concurso da OEDT — Prestação de serviços informáticos de programação e de consultadoria de software — Rejeição da proposta de um proponente — Critérios de adjudicação — Erro manifesto de apreciação — Igualdade de tratamento — Transparência — Princípio da boa administração — Dever de fundamentação»

1. *Contratos públicos das Comunidades Europeias — Processo de concurso (Regulamento n.º 1605/2002 do Conselho, artigos 89.º e 97.º, n.º 1; Regulamento n.º 2342/2002 da Comissão, artigos 135.º a 138.º) (cf. n.os 37 e 38, 56)*

2. *Tramitação processual — Petição inicial — Requisitos de forma — Exposição sumária dos fundamentos invocados (Regulamento de Processo do Tribunal, artigo 44.º, n.º 1) (cf. n.º 80)*

3. *Contratos públicos das Comunidades Europeias — Celebração de um contrato mediante concurso (cf. n.os 73, 89, 91)*

4. *Contratos públicos das Comunidades Europeias — Processo de concurso (Regulamento n.º 2342/2002 da Comissão, artigos 148.º, n.º 1 e 3.º) (cf. n.os 96 a 98, 101 e 102, 104)*

5. *Actos das instituições — Fundamentação — Dever — Alcance (Artigo 253.º CE; Regulamento n.º 1605/2002 do Conselho, artigo 100.º, n.º 2; Regulamento n.º 2342/2002 da Comissão, artigo 149.º, n.º 2) (cf. n.os 109 a 114, 120)*

Objecto

Por um lado, pedido de anulação da decisão do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT), de 5 de Dezembro de 2005, que rejeitou a proposta apresentada pela recorrente no âmbito de um concurso público relativo a programação

e serviços de consultadoria de software (JO S 187) e da decisão de adjudicação do contrato a outro proponente e, por outro, pedido de indemnização.

Dispositivo

1) É negado provimento ao recurso.

2) A Evropaïki Dynamiki – Proigmena Systimata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE é condenada a suportar as suas próprias despesas e as efectuadas pelo Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT).

Acórdão do Tribunal Geral (Quinta Secção) de 9 de Setembro de 2010 — Evropaïki Dynamiki/Comissão

(Processo T-387/08)

«Contratos públicos de serviços — Processo de concurso do Serviço de Publicações — Prestação de serviços informáticos — Rejeição da proposta de um proponente — Recurso de anulação — Critérios e subcritérios de adjudicação — Dever de fundamentação — Igualdade de tratamento — Transparência — Erro manifesto de apreciação — Desvio de poder — Pedido de indemnização»

1. *Contratos públicos das Comunidades Europeias — Celebração de um contrato mediante concurso — Poder de apreciação das instituições — Fiscalização jurisdicional — Limites (cf. n.os 30, 77)*

2. *Actos das instituições — Fundamentação — Dever — Alcance (Artigo 253.º CE; Regulamento n.º 1605/2002 do Conselho, artigo 100.º, n.º 2; Regulamento n.º 2342/2002 da Comissão, artigo 149.º, n.º 3) (cf. n.os 31 a 38, 58 a 60, 63 a 67)*